ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025

DISPENSA Nº 022/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços de transporte de servidores, incluindo ida, permanência e retorno, através de veículos com motorista, destinados ao deslocamento das equipes de coordenação pedagógica da Secretaria de Educação de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R$	
				Unitário	Total
1	Serviços de transporte de servidores, incluindo ida, permanência e retorno, através de veículos com motorista, destinados ao deslocamento das equipes de coordenação pedagógica da Secretaria de Educação de Vertentes-PE	Unid	170	168,80	28.696,00
				Valor Total em R$	28.696,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Vertentes/PE, no cumprimento de suas atribuições institucionais, necessita assegurar o deslocamento adequado e contínuo de suas equipes técnicas, incluindo supervisores, coordenadores pedagógicos e demais servidores, até as unidades escolares do município.

2.2. Considerando a essencialidade do transporte para o acompanhamento pedagógico e administrativo das escolas da zona rural e da cidade, a contratação de serviço de locação de veículo com motorista configura-se como medida necessária, eficiente e legal, em consonância com os princípios da administração pública e visando garantir a qualidade do serviço educacional prestado no município de Vertentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação visa à locação de veículo automotor com motorista, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes/PE, especialmente no que diz respeito ao deslocamento de equipes técnicas (supervisores, coordenadores pedagógicos, técnicos

administrativos e outros profissionais da educação) para acompanhamento, apoio e fiscalização das atividades educacionais nas escolas da zona rural do município.

3.2. A solução proposta contempla a prestação de serviço de motorista com veículo em condições adequadas de uso, com manutenção em dia, documentação regularizada e condutores devidamente habilitados, garantindo segurança, pontualidade e eficiência no transporte das equipes.

3.3. A locação de veículo com motorista se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente diante da insuficiência de frota própria do município, considerando ainda a dispersão geográfica das unidades escolares e a necessidade de deslocamentos frequentes e em rotas variadas. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade das ações de supervisão, assessoramento pedagógico, suporte técnico e atendimento às demandas das escolas do campo, assegurando o pleno funcionamento das unidades educacionais e a qualidade do ensino ofertado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, respeitando o cronograma definido entre as partes.

4.3. Serão executados os serviços, dentre outros:

4.3.1. Deslocamento de equipes técnicas (supervisores, coordenadores pedagógicos, técnicos administrativos e outros profissionais da educação) para acompanhamento, apoio e fiscalização das atividades educacionais nas escolas da zona rural do município;

4.3.2. Responsabilidade pela conservação do veículo e apoio às equipes durante o deslocamento;

4.3.3. Submissão a regras de conduta e cumprimento dos horários previamente estabelecidos;

4.3.4. Resposta ágil às necessidades pedagógicas e operacionais das unidades escolares;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá um prazo de vigência de 08 (oito) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Andreia Paula Ferreira de Andrade, CPF: 972.217.754-00;

6.3.2. Fiscal do Contrato: José Nilton da Silva , CPF: 820.894.504-87

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,

devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R$ 28.696,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de cada lavagem.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos no último exercício financeiro.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6001/12.361.1206.2.2080 (579)

Vertentes, 24 de abril de 2025.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária de Educação